



44  
idos, aos electores presentes para exantemados os cidadãos  
João Cardoso de Figueiredo e Antunio Rodrigues para  
secretarios João de Carvalho Pinheiro e João d'Almeida  
e Louza e para a recepção dos cidadãos João Homem  
d'Almeida Luiz Soares Valverde - João Pinto d'Almeida  
Bastos, e Antunio e Martins d'Almeida, e com o andar os  
electores que approvasssem esta proposta a parecerem  
para o lado direito e os que a rejeitasssem para o esquer-  
do. Tendo sido approvada esta proposta por unanimidade  
de 30 assembleia dos electores, foram os cidadãos e  
civis a missionados comidos pelo presidente a  
tomarem apunto na Myza a qual se achava no lo-  
cal determinado no artigo circunstante e em as citadas  
decretos e depois de affixada na porta da casa d'assem-  
bleia a relação dos membros que a compoem assigna-  
da pelo pelo Presidente e por um dos secretarios se leu  
esta acta a qual vae junta uma declaração do cidadão  
João Teller de Coimbra Cardoso Figueiredo onde expoe os  
motivos que teve para o seu não comparecimento  
n'esta assembleia. De tudo se leu e se deu esta acta que  
foi lida em voz alta a assembleia e vae decididamente  
signada. Deu João de Carvalho Pinheiro, secretario que  
a escrisse e assigno cargo secretario de Myza a fim  
e assignei.

Gil Antonio da Silva

João Cardoso de Figueiredo  
Antunio Rodrigues

João d'Almeida Louza

João Pinto d'Almeida Bastos

Luiz Soares Valverde

João de Carvalho Pinheiro

João Homem d'Almeida

Antunio Martins d'Almeida

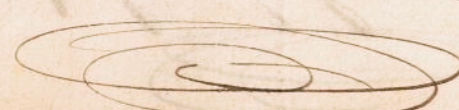
Acta de eleição

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
 mil e oitocentos e oitenta e um, aos vinte e um dias do mes  
 de Agosto, depois de acabar as dez horas como se vai porem, de  
 manhã, no edificio da casa de aula do Conde de Ferreira  
 previamente designada, para nella se reuniram, a apas-  
 sadas e historas compostas das freguesias de Eucira - Fome-  
 lo do Monte - Figueiredo das Donas - S. Albiquel do Alentejo - Var-  
 tozo - Fataurus - Pafos - Vozella, a fim de se eleger um de-  
 putado pelo circulo susmencionado, e achando se conti-  
 nuou a a Mesa, composta do Presidente Doutor Gil Antonio de Almeida, do-  
 escripturados os Cidadãos Joao Cardoso de Figueiredo, e Antonio Rodri-  
 gues, os Secretarios Joao de Carvalho Pinheiro, e Joao Pittureira  
 Souza, e Corregedores, Joao Thomaz de Almeida Luiz Soares Val-  
 go de Joao Pinto de Almeida Barros, e Antonio Martinho de Almeida  
 nomeados e aprovados pela forma que fica exarada na acta  
 respectiva, e estando presentes os respectivos parochos e regedores  
 auctorizacao presidente que hia proceder se ao escrutinio para  
 a eleger se um deputado, e que hia conformado de os artigos 51.º  
 §.º unico do Decreto de 30 de Setembro de 1852, declarava que Barros  
 nao reinam admitidas listas em papel de cores ou transparentes, Almo. do  
 contendo qualquer signas, marca, ou numeracao extensa; e Ca. Mer. Almo.  
 na forma auctorizacao que hia conformado de Co. §.º unico do  
 Art. 65.º do mesmo Decreto, e Art. 25.º da Lei de 23 de Novembro  
 de 1859, as listas deviam conter um só nome. E logo o presidente  
 lançou na urna a uma lista do que se tomou nota a parte bem  
 como os demais esgãos da Mesa todos elles Cidadãos renunciado huta  
 assembleia, e comessando se de fazer a chamada geral, e todos os  
 Cidadãos renunciados que estavam presentes, lançaram na urna  
 as suas listas, observando se a respeito de todos o que dispõem os  
 Art. 64.º e 65.º. E sendo votado, depois de rubricadas nas cotas as  
 listas recebidas, a urna sellada e lacrada, e fechada com os demais  
 papéis num cofre de tres chaves, das quaes ficou uma na mão  
 do presidente, as outras na de cada um dos dres escripturados

Col

Curdoro

Almo. do



escutinadores, mandou o presidente que fosse guardado com toda a segurança, como de facto o foi. No dia seguinte vinte e cinco de Agosto, observadas as formalidades legais, pelas nove horas da manhã, em presença da Assembléa, proseguio-se na votação, continuando-se na chamada geral dos cidadãos recenseados, das demais freguesias que se achavam presentes, e lançaram na urna a sua lista. E ainda depois da chamada se recebeu digo se receberam <sup>as listas</sup> dos cidadãos recenseados, que se apresentavam, de poi o que, na conformidade do Art. 66, ordenou o presidente uma chamada geral de todos os que não tinham votado. E em duas horas da tarde declarou o presidente, que neste momento commença a contar-se as duas horas marcadas no Art. 67. E em este prego o presidente fez contar as listas que se mostraram na urna verificando-se serem mil duzentas e sessenta e cinco, bem como fez contar as rescargas feitas no caderno do recenseamento verificou-se serem no caderno do escutinador Modrigues, mil duzentas e sessenta e nove, e no do escutinador Cardoso mil duzentas e setenta e tres. Concluida a contagem e confrontação das listas recebidas, lavrou-se o acta, que foi affixado immediatamente na porta da Assembléa, declarando o numero das mesmas listas. E commença a proceder-se ao apuramento de votos conforme o Art. 63, duobrando o presidente successivamente as listas e praticando os demais actos no mesmo artigo recommendados suppondo o referido apuramento tanto que se verificou que era o resultado. E em seguida mandou o presidente, previamente observadas as formalidades legais, encerrar a urna com os seus sigos com os demais papeis e urna e os de tres chaves das quaes, do mesmo modo, ficou uma na mão do presidente, as outras na de cada um dos dois escutinadores, sendo a urna guardada com toda a segurança. No dia seguinte vinte e seis de Agosto pelas nove horas da manhã, em presença da Assembléa, proseguio-se no apuramento dos votos duobrando o presidente successivamente as listas e praticando-se os demais actos no citado art. 63 recommendados; e verificou-se terem sido votados os cidadãos seguintes; Alberto Antonio de Moraes Carvalho, Adrogado, com mil duzentos e trinta e nove votos; Mariano Cyrillo de Carvalho, com vinte e quatro votos; Doutor Joaquim José de Almeida Costa, com

com os votos. Dithogam os Cidadãos que formam esta Assembleia  
 do Parlamento, que, em resultado dos votos em todo o circulo electoral,  
 se mostra o eleito, os poderes Membros para que, unido com os  
 Cordeiros e outros Membros da Monarchia Portuguesa, para, dentro  
 Cordeiros da Carta Constitucional e Coacta adicional a Meme-  
 ludo quanto for condente ao bem geral da Nação. Terminado  
 o apuramento publicou-se por edital afivado na porta da casa  
 da Assembleia, uma relação de todos os votados; e logo em presença da  
 Assembleia, foram quimadas as listas. Estando-se em copias desta  
 Acta, que se determina no Art. 87 do Decreto de 30 de Setembro  
 para ter o destino que se marca no paragraho 1.º 2.º 3.º, entre  
 gou-u original as escripturas de João Cardoso de Figueiredo, Antu-  
 nio Rodrigues, para o fim que se acha assignado no Art. 89, Coacta  
 do Decreto. Seu Jo se de Cavalho Ribeiro, Secretario Ribeiro Secretario  
 da Mga alavm e assignei, e ves igualmente assignada por  
 todos os regues da Mga. Asalvo habimha tucira. na pagina dois  
 verso a rapura = legues = em a linha quinta a rapura que dij = geral = a Natimha  
 oitava há uma entrelinha que se alva que dij = listas.

António da Silva  
 João Cardoso de Figueiredo  
 António Rodrigues  
 João de Almeida e Souza  
 José Pinto de Almeida Bastos  
 João Homem de Almeida  
 José de Cavalho Ribeiro  
 António M. Artur de Alva

# Acta d'Assemblea d'afuramento

Em vinte e oito dias do mes de Agosto, de mil e cento e oitenta e um, nesta  
Villa de Vozella e nos Paços do Concelho d'ella se poro as seguintes palavras  
naquelle dia, compareceu o Doutor Gil Antonio da Silva presidente da Assembleia e  
Leitoras de Vozella, e nos termos, e pelo Methodo indicado no §. 8.º do Artigo  
1.º do Acto do Decreto d'Leitoras de 30 de Setembro de 1852,  
Presidente da Assembleia d'afuramento da freguesia de Vozella  
pelo circulo N.º 5.º a qual se succedeu no dia vinte e um de Agosto  
corrente, e achando-se tambem presentes João Pereira Ramos, Justino  
Lopes de Siqueira, portadores da acta original da Assembleia de Cam-  
argueira, João Cardoso de Siqueira, e Antonio Rodrigues, portadores das  
actas da Assembleia de Vozella, juntando os portadores das actas da  
Assemblea de Oliveira de Trades, José Savares Ribeiro da Silva, e José Si-  
lvestre da Costa, que á tal instante uniu um officio,  
nos termos que do mesmo conta, e bem assim estando presentes o Senhor  
Administrador do Concelho Antonio Maria de Moraes, e o  
Presidente para substitutores, o Cidadão Antonio Rodrigues, e João  
Cardoso de Siqueira, para secretarios, o Cidadão José de Cavalho Ri-  
beiro, e José Simão de Castro, e para revisores o Cidadão João  
Pereira Ramos, Justino Lopes de Siqueira, Antonio de Moraes e  
Caz, e o Commandante João Correa d'Oliveira, e virando a separar  
para o lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo  
os que a requeirasssem, e sendo approvada esta proposta pela maioria  
proposta pela unanimidade da Assembleia, separaram todos a  
occupar os seus lugares, na Mesa, que assim ficou constituida.  
E tendo o Presidente da Assembleia apresentado fechadas e lavradas  
as copias das actas, que mebram das Assembleas primarias na  
conformidade do Acto 77, §. 1.º do citado Decreto, assim como os  
portadores das actas originaes, e o Administrador do Concelho as co-  
pias que existiam em seu poder, procedeu-se á nomeação de  
tres Commissions para examinaarem as mesmas actas, e indo pro-  
postas para a primeira o Cidadão Antonio Rodrigues, e José Si-  
lvestre de Castro, para a segunda o Cidadão João Pereira Ramos  
e Justino Lopes de Siqueira, e para a terceira, o Cidadão João  
Correa d'Oliveira e João Cardoso de Siqueira, os quaes todos se

foram unanimemente aprovados pela Assemblha. Que se nao  
 pode observar intiramente nas Constituzao das Actas das  
 Assemblies de Campina e Vozella pelas respectivas commissoes  
 o previsto no Art. 83 do Citar Decreto, por que faltaram, or porta  
 Com as Actas da Assemblha de Oliveira de Traides, e da Assem-  
 blea do Juramento Nao havia, porora, fora do Concelho, e onica  
 para poder preencher os Citar postadores. Daquelle falta con-  
 postadores, Culiberou a Mesa por Maioria Nao proceder official-  
 mente. Interrumpido a sessao para as commissoes se occuparem  
 Com as Actas e Com a pureamento dos votos, apresentaram  
 depois os seus pareceres emscriptos, que foram lidos a Assemblha  
 e por ella aprovados, procedendo logo a Mesa do Juramento  
 geral Com votos, no conformidade do Art. 87 do mesmo Decreto,  
 um resultado do que verificou que o numero dos votantes de  
 todo o circulo foi tres mil quinhentos e setenta e um, e um  
 lista emulhada de seu ipso o numero real Com votantes foi de tres  
 mil quinhentos e setenta e um, tendo obtido Coms. Mil deputados e vinte  
 e tres votos o Cidadao estulto estulto de Moraes Carvalho, Adv-  
 gado, e mil trezentos e quarenta e quatro votos o Cidadao Mauricio  
 Cyrillo de Carvalho, e o Cidadao Doutor Joaquim frei de Almeida  
 e Costa, Coms. votos, e Joaquim Theofilo Braga, um voto, apresentando  
 Com Nute sentido o seu parecer que foi aprovado pela Assemblha.  
 Reconhecido por este modo que o Cidadao estulto estulto de Mo-  
 res Carvalho, Advogado, obtive a Maioria absoluta, Com estes  
 Com numero real Com votantes, o presidente o proclamou em voz  
 alta este resultado pelo circulo N.º 63, Mandando publicar  
 o seu Nome por iditas na porta da Assemblha, tendo se pre-  
 viamente verificado a circumstancia de constar pelas actas de  
 todo o circulo que os electores d'elle outorgam a cidadania que  
 viene a ser electo or poderes necessarios para que, reunido com  
 or dos outros circulos electorales, fara Centro Com limites da  
 Carta Constitucional e do Acto Adicional a mesma tudo  
 quanto for conducente ao bem geral da Nacao. E dando  
 cumprimento ao Art. 92 e 93 do Decreto de 1824 se ouve  
 por demoridna a Assemblha, de que se levantou a acta que  
 eu sou de Carvalho Pinheiro, Secretario a crees e assignis.



afignei com todos os vogaes de Meza,

o Sr. Antonio da Silva

Antonio Rodrigues

João Cardoso de Figueiredo

João de Carvalho Pinheiro

Jose Linhares do Carmo.

João Correia d'Almeida

Antonio Marques de Almeida

Justino Simões de Figueiredo

João Pasiva Ramos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR